LEI MUNICIPAL N°. 1.158 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.099, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §3º do artigo 18 da Lei Municipal nº. 1.099, de 14 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18... §1°. ... §2°. ...

§3º. Caberá aoPrefeito Municipal gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação, controle e deliberação por meio de resolução do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – ... *II* – ... *III* – ... *IV* – ...

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 22 DE MARÇO DE 2022.

Pedro Juarez da Silva Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento